Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Para:
Vereadora Carlinda Poletto Farina
Para Relatar
Data:18/06/01

Ver.SILVESTRE CORDON
Pres.Com.Justiça e Red

Of. Cam. nº 021/01

Erechim, 30 de maio de 2001.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 25 JUNHO / 2001
L Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, e cumprindo determinações legais, estamos reapresentando, para ser apreciado em regime de **urgência** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 005/01**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** com a inclusão, além de COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LANDO LTDA., dos seguintes credores: COMÉRCIO DE MADEIRAS CRUZEIRO DO SUL LTDA., COMÉRCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA., FERRAGEM ERECHINENSE LTDA. e FUNERÁRIA PASSUELLO, onde foi obedecido o ritual conforme Processos Administrativos nºs. 2132/01, 2751/01, 2316/01, 2868/01 e 3096/01 cujas cópias seguem anexas.

Como o objetivo da municipalidade é quitar todos os fornecedores, tomamos a iniciativa deste Projeto visando regularizar a situação dos credores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo nº 021/01 | Data 05/06/01
L Barella
Presidente

Ao Vereador Leonardo Alessio p/ Relatar, comissão B.F.O. em 20/06/2001

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/06/2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
L Barella
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI Nº. 005/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas a combustível para o transporte escolar, hastes para confecção de bandeiras para o desfile de Sete de Setembro, materiais para veículos e máquinas, materiais de construção (vidros, massa p/vidro, pregos, parafusos, tinta, selador, verniz, chapas de ferro, eletrodos para solda, fechaduras), material elétrico e hidráulico, material escolar e urnas funerárias, num total de **R$ 21.241,45** (vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura dos Créditos Especiais a seguir especificados:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01– UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
08421881.003–Atendimento de Despesas de Anos Anteriores:
3.1.9.2.00–Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 15.195,22

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070211.004–Atendimento de Despesas de Anos Anteriores:
3.1.9.2.00–Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 6.046,23

TOTAL ..... R$ 21.241,45
==========

003

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13–ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01–ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.078 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis:
4.2.1.0.00 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 21.241,45

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 30 DE MAIO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal